



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

**INDICAÇÃO Nº 29/2014**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto dos órgãos competentes para a implantação de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, além disto a extensão de rede de água na Travessa Bárbara Rodrigues Borges, no Distrito do Campinhos.

**JUSTIFICATIVA**

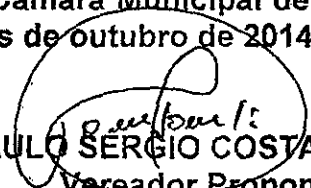
Que é de extrema necessidade a implantação de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, além de extensão de rede de água na Travessa Bárbara Rodrigues Borges, no Distrito do Campinhos.

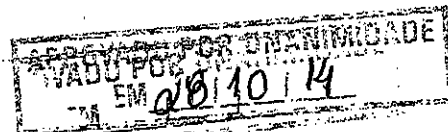
Sendo que tanto o relógio de água e de luz são colocados nos terrenos dos vizinhos, moradores da rua de cima.

A fim de viabilizar a implantação ora sugerida o subscrevente já apresentou projeto aprovado de denominação da via pública e já apresentou outras indicações desta natureza, entretanto até o presente momento não se efetivou as medidas solicitadas.

Desta forma, apresento a presente indicação, esperando poder contar com o apoio dos nobres Edis na sua aprovação.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Ibaiti – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2014.**

  
**PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA**  
Vereador Proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

GNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 679, 05 DE JULHO DE 2012.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza)

**Súmula: Denominar-se-á Travessa Bárbara Rodrigues Borges, a Travessa sem denominação, localizada no Distrito de Campinhos.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Denominar-se-á TRAVESSA BÁRBARA RODRIGUES BORGES, a Travessa sem denominação, localizada no Bairro do Campinho, atrás da Escola Estadual Margarida Franklin Gonçalves, no Município de Ibaíti - Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (05/07/2012).

*Luiz Carlos Peté dos Santos*  
LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL